



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

45

Of. N.º

LEI Nº 1.644/77

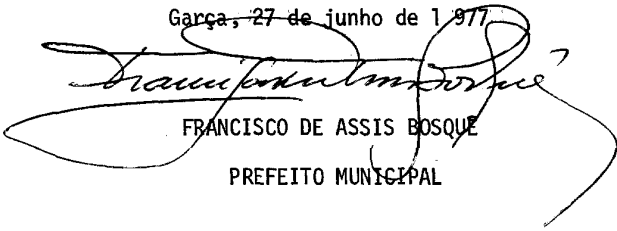
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal a provou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA do Estado de São Paulo -DAEE, a linha e rede de distribuição de energia elétrica construída no 1º ramal de acesso à Rodovia Estadual SP/294, bem como todos os materiais e equipamentos em pregados na sua execução.

Artigo 2º - Para efetivação da doação de que trata o artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar documentos e a praticar todos os demais atos necessários à referida transmissão.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 27 de junho de 1977


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE

PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS

DIRETOR DO EXPEDIENTE

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-